



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6472/2026 • Caxias - MA, 23/06/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, E SECRETARIA ADJUNTO DE PROTEÇÃO ANIMAL

- Editais

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Portaria

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-100, ZONA-03, localizado no Bairro, CANGALHEIRO, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 4038/2024, tendo como requerente o(a) Sr(a). JARDEL MEDEIROS BRITO, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado BAIRRO CANGALHEIRO, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade Social, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do

Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-100, ZONA-03**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **15.669,73m² e perímetro de (m): 931,31m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°21'29,4569"W, Lat: 04°52'11,5459"S**; deste, segue confrontando com **Rua do Fio**, com os seguintes azimutes e distâncias: **1°56'26"** e 8,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'29,4487"W, Lat: 04°52'11,2856"S**; **1°37'15"** e 28,25 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'29,4250"W, Lat: 04°52'10,3662"S**; **5°40'15"** e 9,16 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'29,3964"W, Lat: 04°52'10,0693"S**; **353°37'14"** e 21,73 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'29,4764"W, Lat: 04°52'09,3664"S**; **77°39'52"** e 2,27 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'29,4046"W, Lat: 04°52'09,3505"S**; **349°10'37"** e 9,96 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'29,4660"W, Lat: 04°52'09,0322"S**; **352°43'59"** e 24,14 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'29,5670"W, Lat: 04°52'08,2528"S**; **82°36'57"** e 2,41 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'29,4895"W, Lat: 04°52'08,2425"S**; **349°51'45"** e 71,05 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°21'29,9009"W, Lat: 04°52'05,9667"S**; **343°48'16"** e 30,24 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°21'30,1769"W, Lat: 04°52'05,0220"S**; **337°25'25"** e 8,42 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°21'30,2825"W, Lat: 04°52'04,7691"S**; **329°08'51"** e 21,78 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°21'30,6465"W, Lat: 04°52'04,1612"S**; **252°07'08"** e 4,18 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°21'30,7753"W, Lat: 04°52'04,2033"S**; **337°57'29"** e 31,55 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°21'31,1619"W, Lat: 04°52'03,2523"S**; deste, segue confrontando com **2ª Travessa do Angelim**, com os seguintes azimutes e distâncias: **250°53'32"** e 22,49 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°21'31,8509"W, Lat: 04°52'03,4937"S**; **244°54'59"** e 9,58 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°21'32,1321"W, Lat: 04°52'03,6265"S**; **245°13'20"** e 7,10 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°21'32,3412"W, Lat: 04°52'03,7240"S**; **244°30'45"** e 5,38 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°21'32,4985"W, Lat: 04°52'03,7996"S**; deste, segue confrontando com **Travessa do Angelim**, com os seguintes azimutes e distâncias: **151°52'20"** e 7,89 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°21'32,3773"W, Lat: 04°52'04,0258"S**; **139°30'24"** e 54,11 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°21'31,2337"W, Lat: 04°52'05,3625"S**; **142°58'58"** e 38,28 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°21'30,4834"W, Lat: 04°52'06,3556"S**; **231°55'34"** e 5,27 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°21'30,6177"W, Lat: 04°52'06,4617"S**; **321°55'34"** e 15,78 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°21'30,9346"W, Lat: 04°52'06,0580"S**; **318°28'43"** e 20,44 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°21'31,3755"W, Lat: 04°52'05,5609"S**; deste, segue confrontando com **Rua Quarenta**, com os seguintes azimutes e distâncias: **228°49'24"** e 28,54 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°21'32,0711"W, Lat: 04°52'06,1743"S**; deste, segue confrontando com **3ª Travessa do Angelim**, com os seguintes azimutes e distâncias: **131°49'28"** e 8,67 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°21'31,8609"W, Lat: 04°52'06,3621"S**; **124°16'38"** e 10,39



m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°21'31,5819"W, Lat: 04°52'06,5518"S**; 45°35'34" e 2,50 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°21'31,5240"W, Lat: 04°52'06,4947"S**; 127°30'03" e 10,43 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **Long: 43°21'31,2549"W, Lat: 04°52'06,7008"S**; 147°31'53" e 16,36 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **Long: 43°21'30,9688"W, Lat: 04°52'07,1494"S**; 155°10'33" e 22,92 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **Long: 43°21'30,6549"W, Lat: 04°52'07,8257"S**; 175°37'40" e 23,22 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **Long: 43°21'30,5956"W, Lat: 04°52'08,5793"S**; 185°08'32" e 5,15 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **Long: 43°21'30,6102"W, Lat: 04°52'08,7464"S**; 187°17'54" e 6,71 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **Long: 43°21'30,6373"W, Lat: 04°52'08,9632"S**; 192°35'25" e 8,57 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **Long: 43°21'30,6973"W, Lat: 04°52'09,2356"S**; 261°01'45" e 6,27 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **Long: 43°21'30,8981"W, Lat: 04°52'09,2679"S**; 343°39'35" e 4,02 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **Long: 43°21'30,9351"W, Lat: 04°52'09,1425"S**; 249°04'32" e 9,61 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **Long: 43°21'31,2263"W, Lat: 04°52'09,2549"S**; 242°01'38" e 36,60 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **Long: 43°21'32,2740"W, Lat: 04°52'09,8164"S**; 272°02'24" e 5,30 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **Long: 43°21'32,4460"W, Lat: 04°52'09,8106"S**; 293°34'02" e 7,95 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **Long: 43°21'32,6828"W, Lat: 04°52'09,7077"S**; 302°55'54" e 17,37 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **Long: 43°21'33,1566"W, Lat: 04°52'09,4015"S**; deste, segue confrontando com **Rua do Cotovelo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°57'28" e 30,95 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **Long: 43°21'32,6069"W, Lat: 04°52'10,2447"S**; 163°27'59" e 13,00 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **Long: 43°21'32,4859"W, Lat: 04°52'10,6501"S**; 73°43'37" e 4,36 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **Long: 43°21'32,3500"W, Lat: 04°52'10,6100"S**; 165°28'33" e 14,61 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **Long: 43°21'32,2300"W, Lat: 04°52'11,0700"S**; 164°41'56" e 13,71 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **Long: 43°21'32,1115"W, Lat: 04°52'11,5003"S**; 155°55'34" e 9,41 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **Long: 43°21'31,9863"W, Lat: 04°52'11,7796"S**; 147°15'20" e 56,57 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **Long: 43°21'30,9894"W, Lat: 04°52'13,3262"S**; deste, segue confrontando com **1ª Travessa do Fio**, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°20'58" e 24,73 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **Long: 43°21'30,2342"W, Lat: 04°52'13,0536"S**; deste, segue confrontando com **Rua do Fio**, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°54'58" e 41,42 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **Long: 43°21'30,4958"W, Lat: 04°52'11,7312"S**; 80°03'30" e 32,51 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 055/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 100, ZONA 03			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
21	179,20	RUA DO FIO Nº510	14.120

32	1.315,45	RUA DO FIO Nº752	3.011
33	429,20	RUA DO FIO Nº33.969	33.969
41	618,98	RUA DO COTOVELO Nº1043	6.797
TOTAL 15.669,73m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 23 de junho de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO DE ANIMAL APREENDIDO Nº 00001/2026

A **SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.859/2026, torna público o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**, destinado ao eventual proprietário, possuidor ou responsável por animal de grande porte apreendido em via ou logradouro público, cuja identificação não foi possível no momento da captura.

1. DA APREENSÃO

Foi apreendido pela equipe de fiscalização e recolhimento da Secretaria Adjunta de Proteção Animal o seguinte animal:

- * Espécie: Equino (X) Asinino () Muar ()
- * Sexo: FÊMEA
- * Pelagem: PRETA
- * Cor: BRANCO
- * Sinais particulares: SEM SINAIS
- * Local da apreensão: R. Jerusalém, Próximo a Maternidade Carmosina Coutinho - Campo de Belém,
- * Data da apreensão: 22/06/2026
- * Processo Administrativo nº: 00004/2026

2. DA CITAÇÃO

FICA CITADO o eventual proprietário, possuidor ou responsável pelo animal acima descrito para comparecer à Secretaria Adjunta de Proteção Animal, no prazo legal de 07 (sete) dias corridos, contados da publicação do Auto de Infração, para requerer o resgate do animal, findando -se o prazo em 30/06/2026.

3. DA COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE

O interessado deverá apresentar:

- I - Documento oficial de identificação;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Fotografias, documentos ou qualquer outro meio idôneo que comprove a propriedade ou posse do animal;
- V - Informações sobre características específicas, marcas, cicatrizes ou sinais identificadores;



VI - Declarações ou testemunhas, quando necessárias.

Parágrafo único. A simples alegação de propriedade não garante a restituição do animal, cabendo à autoridade administrativa avaliar os elementos apresentados.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA O RESGATE

O resgate do animal ficará condicionado:

I - Ao pagamento da multa administrativa prevista na Lei Municipal nº 2.859/2026;

II - Ao ressarcimento das despesas de apreensão, transporte, alimentação, manejo e manutenção do animal;

III - Ao cumprimento das exigências administrativas e sanitárias estabelecidas pela Secretaria.

5. DA PERDA DA POSSE

Decorrido o prazo legal sem manifestação do proprietário ou responsável, ficará caracterizada a perda da posse do animal, autorizando-se sua destinação na forma prevista na Lei Municipal nº 2.859/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital possui efeitos de citação e notificação pública, produzindo os efeitos administrativos e legais decorrentes de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO MARTINS LISBOA
Secretário Adjunto de Proteção Animal

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO DE ANIMAL APREENDIDO Nº 00002/2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.859/2026, torna público o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**, destinado ao eventual proprietário, possuidor ou responsável por animal de grande porte apreendido em via ou logradouro público, cuja identificação não foi possível no momento da captura.

1. DA APREENSÃO

Foi apreendido pela equipe de fiscalização e recolhimento da Secretaria Adjunta de Proteção Animal o seguinte animal:

* Espécie: Equino (X) Asinino () Muar ()

* Sexo: FÊMEA

* Pelagem: PRETA

* Cor: MARROM

* Sinais particulares: SEM SINAIS

* Local da apreensão: R. Jerusalém, Próximo a Maternidade Carmosina Coutinho - Campo de Belém,

* Data da apreensão: 22/06/2026

* Processo Administrativo nº: 00005/2026

2. DA CITAÇÃO

FICA CITADO o eventual proprietário, possuidor ou responsável pelo animal acima descrito para comparecer à Secretaria Adjunta de Proteção Animal, no prazo legal de 07 (sete) dias corridos, contados da publicação do Auto de Infração, para requerer o resgate do animal, findando -se o prazo em 30/06/2026.

3. DA COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE

O interessado deverá apresentar:

I - Documento oficial de identificação;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Fotografias, documentos ou qualquer outro meio idôneo que comprove a propriedade ou posse do animal;

V - Informações sobre características específicas, marcas, cicatrizes ou sinais identificadores;

VI - Declarações ou testemunhas, quando necessárias.

Parágrafo único. A simples alegação de propriedade não garante a restituição do animal, cabendo à autoridade administrativa avaliar os elementos apresentados.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA O RESGATE

O resgate do animal ficará condicionado:

I - Ao pagamento da multa administrativa prevista na Lei Municipal nº 2.859/2026;

II - Ao ressarcimento das despesas de apreensão, transporte, alimentação, manejo e manutenção do animal;

III - Ao cumprimento das exigências administrativas e sanitárias estabelecidas pela Secretaria.

5. DA PERDA DA POSSE

Decorrido o prazo legal sem manifestação do proprietário ou responsável, ficará caracterizada a perda da posse do animal, autorizando-se sua destinação na forma prevista na Lei Municipal nº 2.859/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital possui efeitos de citação e notificação pública, produzindo os efeitos administrativos e legais decorrentes de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLÁUDIO MARTINS LISBOA
Secretário Adjunto de Proteção Animal

PORTARIA

PORTARIANº 003/2026 – SMTTMU

Nomeia novos membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Caxias/MA, em substituição a membros anteriormente designados para composição do colegiado, e dá outras providências pertinentes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE

CAXIAS-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a essencialidade da manutenção da regularidade e da eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) no âmbito deste Município,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 002/2024/SMT/Caxias-MA, datada de 04 de setembro de 2024, e publicada no Diário Oficial - Edição nº 6049/2024, procedeu à nomeação dos membros componentes da Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI, estabelecendo, à época, a formação dessa instância colegiada com membros com reconhecida atuação na área de trânsito, em consonância com as diretrizes normativas que regem a matéria.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual estabelece as competências e responsabilidades dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários, delineando as bases para a criação e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações como instrumentos fundamentais para o exercício do direito de defesa dos administrados e para a consecução da justiça administrativa no processamento de recursos contra imposição de penalidades de trânsito.

CONSIDERANDO, ademais, a Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que delinea as diretrizes e parâmetros para a elaboração dos Regimentos Internos das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), visando a uniformização de procedimentos e a garantia da transparência e da legalidade nas suas atuações, bem como da Lei Municipal nº 2.711 de 13 de maio de 2024, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações



(JARI) no âmbito do Município de São Luís, regulamentando detalhadamente a sua estrutura, competências e o processo decisório.

CONSIDERANDO que a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações é de vital importância para a legitimidade e a eficácia de suas deliberações, exigindo a representatividade de diversos segmentos da sociedade e do próprio órgão de trânsito, a fim de que as decisões proferidas reflitam uma análise multifacetada e equilibrada dos recursos administrativos, observando-se tanto os aspectos técnicos quanto os sociais envolvidos na fiscalização e aplicação das normas de trânsito.

CONSIDERANDO que membros, os quais foram anteriormente designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, não mais integram o quadro do colegiado, circunstância que enseja a vacância das respectivas representações e impõe a necessidade de suas substituições para assegurar a continuidade e a completude da composição da referida JARI, conforme o que preconiza o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de manutenção da operacionalidade do órgão colegiado.

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de promover os ajustes administrativos e de pessoal pertinentes para garantir o pleno e ininterrupto funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, assegurando a agilidade na análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos cidadãos, em estrita observância aos prazos legais e à garantia do devido processo legal administrativo.

RE S O L V E:

Art. 1º. Exonerar os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Caxias-MA, Anne Shelyda Dias Batista Ferreira (Presidente) Francisco W. Rocha Lima Alves (membro), e Paula B. Silva Sousa (membro), nomeados através da Portaria nº 002/2024/SMT, de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Nomear como membros efetivos e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

NOME	CPF	CARGO
Edvânia Reis Correa Silva	398.220.793-20	Efetivo (Presidente)
Paula Bianca Silva Sousa	619.917.713-47	Efetivo (Membro)
Francisco Wanderson Rocha Lima	059.339.913-76	Efetivo (Membro)
Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento	058.127.793-76	Suplente
Carlos Vinicius Costa e Silva	912.610.823-20	Suplente
Guilherme de Andrade Holanda dos Santos	041.238.013-74	Suplente

Art. 3º. O servidor Mateus Henrique dos Santos, continua como Secretário da referida JARI, atuando na organização e registro dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caxias-MA, 01 de junho de 2026

Moisés Holanda dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

